

Publicada no jornal oficial de nº 400, de 22 de julho de 1965.

LEI Nº 868

PROCESSO Nº 328-R

LEI n. 868, de 24 de junho de 1965. Dispõe sobre abertura de crédito adicional, suplementar, às dotações do Legislativo, que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica aberto, à Mesa da Câmara um crédito adicional na importância de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros) suplementar às dotações do Legislativo, abaixo discriminadas:

1—3111	PESSOAL CIVIL	4.007.872
3—3130	SERVIÇOS DE TERCEIROS	500.000
5—3280	CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDENCIA SOCIAL	31.500
—4130	MATERIAL PERMANENTE	460.628

Artigo 2.º Para atender aos encargos decorrentes desta Lei, Fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação, ou efetuar operações de crédito até o montante referido no artigo 1.º

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor em 1.º de Julho de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 24 de Junho de 1965.

Belmiro Dinamarco Filho  
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana  
Diretor da Fazenda

Registrada no livro de Leis Municipais n.º VII, a fls. 155/verso.